

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO
Concurso de Talentos na área da música

Âmbito

Através do presente documento são estabelecidos os procedimentos a que deve obedecer o Concurso de Talentos na área da música, realizado pela Câmara Municipal de Paredes e a Associação Genoa.

O presente concurso pretende ajudar a promover jovens talentos, no concelho de Paredes.

Condições de Participação

1. São admitidas a concurso todas as pessoas singulares, residentes no concelho de Paredes, maiores de 16 anos.
2. Os interessados/as podem participar de forma individual, em duo ou grupo.
3. A inscrição no Concurso é gratuita e deverá ser efetuada no site do Município, através do link <https://www.cm-paredes.pt/pages/2487>, com o preenchimento do formulário de inscrição, até ao dia 21 de novembro de 2025.
4. Aquando a inscrição, deverão enviar um vídeo ou áudio com uma pequena atuação, até ao limite máximo de 1 minuto, para o email cultura@cm-paredes.pt. O formato permitido é o mp4.
5. Cada participante poderá participar apenas uma vez.
6. O júri, mencionado na alínea 1, do parâmetro Critérios de Avaliação – Júri, fará uma pré seleção dos/as candidatos/as, a partir dos vídeos/áudios

enviados, que divulgará a 26 de novembro de 2025, nas redes sociais do Município.

7. Passarão à próxima fase um limite máximo de 25 elementos.
8. No dia 7 de dezembro de 2025, pelas 16h00, no Parque José Guilherme, os participantes serão avaliados, a partir de uma única atuação, pelo júri designado para o efeito. Desta avaliação resultará o 1º, 2º e 3º lugar.

Período de Inscrição

1. O período de inscrições decorre de 3 a 21 de novembro de 2025.

CrITÉrios de Apreciação – Júri

1. O júri é constituído por um representante da ASEP, um membro da Genoa e um representante da área da música.
2. Em caso de igualdade de pontuação o desempate será realizado por um profissional da área da música.

Prémios

1. O Município de Paredes e a Associação Genoa atribuirá os seguintes prémios:
 - 1º Prémio – 250,00€
 - 2º Prémio – 100,00€
 - 3º Prémio – 50,00€